

Secretário da Agricultura no Vale do Ribeira:

TRATADOS PROBLEMAS DA PESCA MECANIZAÇÃO E BANANICULTURA

A fim de inspecionar os vários serviços da Secretaria da Agricultura na região, ouvir os técnicos e debater problemas decorrentes da atividade agro-pecuária, o Secretário da Agricultura, Sr. Oscar Thompson, visitou, dia 27, o Vale do Ribeira. Inspeccionou obras do Posto do DEMA (Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura) e da Casa da Lavoura de Registro, percorrendo em seguida as instalações do Entrepósito de Pesca, no mesmo município.

Sobre as atividades desses organismos, ouviu o sr. Thompson Filho os técnicos, debatendo com eles problemas que reclamam urgente solução. Prometeu na ocasião, o Secretário da Agricultura, realizar as gestões necessárias para que seja suplementada a verba destinada a levar força e luz ao Posto de Mecanização, cujos trabalhos na região revestem-se de grande importância, dadas as perspectivas de desenvolvimento, ali, da atividade agrícola, em decorrência da abertura de novas estradas.

ENTREPOSTO DE PESCA

No Entrepósito de Pesca, pleiteou-se o aumento da capacidade produtora de gelo e destacou-se a necessidade de ser estudada a regulamentação da pesca da manjuba. Esta proporciona, em seu período máximo — que ocorre em geral nos meses de novembro, dezembro e janeiro — vinte mil quilos diários de peixe. Entretanto, devido ao fato de que a desova é irregular, pois está condicionada à temperatura da água do rio Ribeira e do tempo, faz-se necessário o estudo de sua regulamentação, para evitar que o excesso de rédeas na região de Iguape impeça que o peixe suba o rio. Tocou-se, também, no problema do preço, recomendando o sr. Oscar Thompson Filho que os pescadores se reúnam em cooperativa para que lhes seja facilitada a comercialização do pescado.

REUNIÃO COM OS TÉCNICOS

Na Estação Experimental do Instituto Agronômico, em Pariqueira-Açu, houve uma reunião do Secretário da Agricultura com os técnicos que atuam não só no Vale como em localidades da faixa litorânea do Sul do Estado, cientificando-se de reclamos de cujo atendimento depende uma ação mais desembaraçada de todos, nos respectivos mistérios. Dessas premissões salientam-se a falta de pessoal para os trabalhos administrativos das repartições da região, deficiência dos meios de locomoção, atraso na liberação de verbas para obras e pagamentos autorizados. O Secretário examinou minuciosamente esses problemas, dizendo do seu propósito de dar à Secretaria da Agricultura uma orientação que permita aos técnicos ação totalmente desembaraçada.

Ainda em Pariqueira-Açu, o sr. Oscar Thompson Filho examinou o plantel de búfalos — raças Murre e Jafarabade — que ali existe, em número de dezessete cabeças, mantido pelo Departamento de Produção Animal em colaboração com o Instituto Agronômico, com resultados plenamente satisfatórios.

Ex-Ministro visitou o Secretário da Educação

O prof. Clovis Salgado, ex-ministro da Educação, esteve na Secretaria da Educação em visita de cortesia ao titular da Pasta, padre Januário Baleeiro.

Ao ensêjo, o antigo ministro, que se demorou em palestra com o titular do ensino, inteirou-se das linhas gerais do programa que o padre Baleeiro está desenvolvendo à frente da Secretaria.

rios, observando-se a perfeita aclimatação desses animais àquela região.

COM OS BANANICULTORES

Em Juquiá, ocorreu o encontro do Secretário da Agricultura com os bananicultores da região, com a presença também de prefeitos e outras autoridades de várias localidades do Vale do Ribeira. Declarou o sr. Thompson Filho que os técnicos da Secretaria da Agricultura estão perfeitamente a par da situação, de modo a poder imprimir à bananicultura paulista uma nova orientação, no que respeita à formação de novos bananais dentro das normas técnicas mais recomendáveis, os tratamentos culturais, adubação e defesa sanitária. Três foram as principais reivindicações apresentadas pelos bananicultores: combate ao mal de Sigatoka, assistência técnica e financiamento para aquisição de inseticidas e pulverizadores. Salientou o titular da pasta da Agricultura a conveniência de os próprios bananicultores realizarem o trabalho de pulverização dos seus bananais, de acordo com a orientação dos técnicos. Quanto ao financiamento, realizará gestões no sentido de que seja concedido, observando, no entanto, que para isso seria aconselhável que os bananicultores se agrupassem em entidades locais — notadamente cooperativas — para maior facilidade do atendimento da reivindicação.

Aproveitou o ensêjo, o Secretário da Agricultura, para informar aos presentes que o Governo do Estado tem tomado medidas visando à instalação de fábricas de adubos e que está realizando sondagens para localizar jazidas de potássio na região de Cananéia. Que estão adiantados os estudos para a instalação de uma fábrica de farinha de banana na região. E que a sua Secretaria adotará medidas para fomentar o desenvolvimento da pecuária no Vale do Ribeira.

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wanduyck Freitas
Director de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco
Redator Secretário: João Ulysses Cardoso

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Material	36-2587
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Secção do Pessoal	36-6183	do Jornal	36-2552
Revisão, Imprensa e Manutenção	36-6184	de Obras	36-2598
Redação	34-5810		

Venda avulsa

NUMERO DO DIA Cr\$ 10,00
NUMERO ATRASADO do ano corrente Cr\$ 15,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 1.000,00	Anual 800,00
Semestral 500,00	Semestral 400,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 41.756, DE 29 DE MARÇO DE 1963
Cria o Departamento de Estradas de Rodagem a Comissão Especial para Estudos e Construção de Auto-Estradas e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

uma Comissão Especial de Auto-Estradas (CEA), para estudar e construir as auto-estradas abaixo relacionadas:

- I — Auto-estrada do Oeste;
- II — Pequeno Anel Rodoviário, na parte que competir ao DER;
- III — Nova ligação São Paulo-Santos;
- IV — Grande Anel Rodoviário.

Parágrafo único — Os serviços e encargos relativos às auto-estradas existentes e a outras que venham a ser construídas, exceto as relacionadas no presente artigo, serão de atribuição das respectivas Divisões do DER.

Artigo 2.º — A Comissão Especial de Auto-Estradas será subordinada diretamente ao Diretor Geral do DER e dirigida por engenheiro, ocupante de cargo isolado do Quadro do Pessoal do DER, com mais de 10 (dez) anos de serviço na Autarquia.

Artigo 3.º — A Comissão Especial de Auto-Estradas contará, além de seu diretor, com 4 (quatro) Serviços e 1 (uma) Assessoria Jurídica.

Artigo 4.º — A escolha do diretor da Comissão Especial de Auto-Estradas, bem como dos ocupantes das chefias a que se refere o artigo anterior, fica de competência do Diretor Geral do DER, dentre os funcionários do Quadro do Pessoal do DER.

Parágrafo 1.º — O servidor designado para exercer as funções de Diretor da C. E. A. fará jus a diferença de vencimentos entre a referência de seu cargo efetivo e a correspondente ao de Diretor de Divisão do Quadro do Pessoal do DER.

Parágrafo 2.º — Aos servidores designados para exercício das chefias de Serviço e da Assessoria Jurídica assegurar-se-á, igualmente, a diferença de vencimento entre as referências de seus respectivos cargos e a correspondente ao cargo de Eng. Chefe de Serviço do mesmo Quadro.

Artigo 5.º — A Comissão Especial de Auto-Estradas contará ainda com o pessoal técnico e administrativo escolhido dentre os servidores do DER.

Parágrafo único — Os servidores serão colocados à disposição da Comissão com prejuízo das atribuições próprias de seus cargos e funções, assegurados os direitos e as vantagens dos mesmos.

Artigo 6.º — As diferenças a que se referem os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º não se incorporarão aos vencimentos do servidor.

Artigo 7.º — A Comissão Especial de Auto-Estradas, para o exercício de sua competência, contará ainda com uma Secretaria, chefiada por servidor do DER, que fará jus a uma gratificação não superior a 13 dos vencimentos do respectivo cargo.

Parágrafo único — O Chefe da Secretaria, assim como os demais servidores que a compoem, serão de livre escolha do Diretor Geral, mediante proposta do Diretor da Comissão Especial de Auto-Estradas.

Artigo 8.º — Ao Diretor da Comissão Especial de Auto-Estradas e aos que exercerem as funções de Chefe dos Serviços e de Assessoria Jurídica a que se refere o artigo 3.º, será arbitrada uma gratificação especial, de acordo com o artigo 165 do Decreto n. 31.438 de 22 de março de 1958, com a alteração dada pelo artigo 3.º do Decreto n. 38.879, de 7 de agosto de 1961.

Parágrafo único — A gratificação arbitrada aos funcionários a que se refere este artigo, será calculada sobre os vencimentos dos seus cargos acres-

cidos das diferenças que por ventura existirem, mencionadas nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 4.º.

Artigo 9.º — A gratificação prevista no artigo anterior será concedida aos servidores do DER colocados à disposição da Comissão Especial de Auto-Estradas quando ocupante de cargo ou função de nível universitário.

Artigo 10.º — As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento do DER.

Artigo 11.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dagoberto Salles
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de março de 1963.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.757, DE 29 DE MARÇO DE 1963
Aprova alterações das bases de tarifas vigentes nas Linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Campos do Jordão, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 39.324, de 9 de novembro de 1961.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8% quota de previdência social para o I.A.P.F.E.S.P., de que trata a Lei Federal n. 3.593, de 27 de julho de 1959, e as duas taxas adicionais de 10% destinadas respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de março de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dagoberto Salles
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de março de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 41.757, DE 29 DE MARÇO DE 1963

	Bases Tarifárias mínimas	
	Cr\$	Cr\$
Passageiros		
A-1 — Simples — Classe única		
Passageiro — km	2,61	30,00
A-3 — Ida e volta — Classe única		
Passageiro — km	4,70	50,00
EA-1 — Simples — Subúrbio — Classe única		
Passageiro — km	1,31	9,00
EA-3 — Ida e volta — Excursão — Classe única		